



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS (NCH)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (DCS)
www.CienciasSociais.unir.br



EDITAL 02/DCS/2018

EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO CAMPUS DE PORTO VELHO

A Comissão Eleitoral, instituída pela Ordem de Serviço (OS) n. 010/DCS/2018, de 15 de agosto de 2018, e designada pela Portaria n. 71/NCH/UNIR, de 16 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço n. 67, de 16 de agosto de 2018, para coordenar o processo eleitoral que indica os(as) representantes docentes para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Sociais (DCS), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), conforme aprovado na Reunião Ordinária do Conselho do Departamento (CONDEP), de 03 de julho de 2018, constante em ata, na observância do parágrafo único do art. 40 do Regimento Geral da UNIR, bem como do parágrafo único do art. 26 do Estatuto da UNIR e da Resolução n. 15/CONSAD/2001, torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento dos Cargos de Chefe e Vice-Chefe do DCS, *Campus* de Porto Velho, e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Chefe e Vice-Chefe do DCS.
- 1.2. Poderão concorrer docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de 40 horas (DE ou T40), ocupantes dos cargos de professor, lotados(as) no DCS.
- 1.3. É vedada a inscrição em mais de um cargo.
- 1.4. É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes de sua homologação pública.
- 1.5. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatura por chapas.
- 1.6. O(a) candidato(a), para ser eleito(a), deverá atingir o percentual de 50% mais um voto válido.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: das 00h do dia 22 de agosto de 2018 às 23h59min do dia 29 de agosto de 2018, horário da Amazônia.
- 2.2. Procedimento: enviar mensagem eletrônica, a partir do *e-mail* institucional do docente, para cienciassociais@unir.br, contendo: assunto "Comissão Eleitoral"; e, no corpo da mensagem, o nome completo e o cargo pleiteado.
- 2.3. A homologação das inscrições ocorrerá no dia 30 de agosto de 2018 no mural do DCS.

3. DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores:

- 3.1. Docentes lotados no DCS;
- 3.2. Técnico-Administrativos, do quadro permanente, lotados no DCS; e
- 3.3. Alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Ciências Sociais da UNIR - *Campus* de Porto Velho.
- 3.4. Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;
- 3.5. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez;
- 3.6. O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos Discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será no dia 12 de setembro de 2018, das 16h às 20h30min, no bloco de Ciências Sociais, sala do oitavo período (101-1E), *Campus* de Porto Velho.
- 4.2. Os mesários convocarão a lançar a assinatura na lista presencial de prática de voto e, em seguida, o votante receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.
- 4.3. Os votos serão depositados em urnas específicas para cada categoria e invioláveis, cujo lacre será realizado pelos membros da comissão no ato de abertura dos trabalhos, bem como ao final.

4.4 Serão observados, durante a votação, os seguintes procedimentos:

- a) a ordem de votação será de chegada do eleitor;
- b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de Documento de identificação;
- c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de sua categoria;
- d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista própria e, em seguida receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;
- e) os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;
- f) em local indevassável, o eleitor assinalará com um X no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência;
- g) a cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão Eleitoral;
- h) o voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;
- i) a interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral;

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos;
- 5.2. Iniciada a apuração, não haverá interrupção dos trabalhos, até promulgação do resultado final;
- 5.3. Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação em Ata de Votação;
- 5.4. No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;
- 5.5. Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados;
- 5.6. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração;
- 5.7. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

O Resultado Final (RF) da eleição será calculado pela relação:

$$RF = RFD + RFA + RFT$$

Em que:

$$RFD = PD * (1,78 * TDEV + T40V + 0,59 * T20V); \quad RFA = PA * TDAVV; \quad RFT = PT * TGEAVV$$

$$PD = \frac{0,70 * TGEA}{1,78 * TDE + T40 + 0,59 * T20}; \quad PA = \frac{0,15 * TGEA}{TDAV} \quad e \quad PT = \frac{0,15 * TGEA}{TTAAV}$$

Sendo:

- PD:** Peso do segmento docente;
- PA:** Peso do segmento discente;
- PT:** Peso do segmento dos técnico-administrativos;
- TDE:** Total de docentes DE votantes;
- T40:** Total de docentes T40 votantes;
- T20:** Total de docentes T20 votantes;
- TGEA:** Total global dos eleitores votantes;
- TDAV:** Total dos discentes votantes;
- TTAAV:** Total de técnico-administrativos votantes;
- RFD:** Resultado final de docentes;
- RFA:** Resultado final de alunos;
- RFT:** Resultado final de técnicos;
- TDEV:** Total de docentes DE que votaram;
- T40V:** Total de docentes T40 que votaram;
- T20V:** Total de docentes T20 que votaram;
- TDAVV:** Total de alunos que votaram;
- TGEAVV:** Total de técnicos que votaram.

5.8. Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:

- a) Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas, depositadas na urna, por segmento;

b) Número de votos válidos, nulos e brancos;

c) Assinaturas dos apuradores.

5.9. No caso de empate, no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a) O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR, e;

b) O mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos referentes ao Edital deverão ser entregues conforme cronograma anexo, via *e-mail* cienciassociais@unir.br, depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral – em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento –, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

6.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento de Ciências Sociais, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos editalícios.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos Chefe e Vice-Chefe de Departamento eleitos será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 40 do Regimento Geral da UNIR.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. A Comissão Eleitoral providenciará a reciclagem das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das Atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Humberto Alves Silva Junior - Presidente
Ordem de Serviço (OS) n. 010/DCS/2018, de 15 de agosto de 2018
Portaria n. 71/NCH/UNIR, de 16 de agosto de 2018

Prof. Dr. Estevão Rafael Fernandes - Membro
Ordem de Serviço (OS) n. 010/DCS/2018, de 15 de agosto de 2018
Portaria n. 71/NCH/UNIR, de 16 de agosto de 2018

Discente Taís de Souza Leite - Membro
Ordem de Serviço (OS) n. 010/DCS/2018, de 15 de agosto de 2018
Portaria n. 71/NCH/UNIR, de 16 de agosto de 2018

**ANEXO I – CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE
CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Publicação do Edital	21/08
Recurso ao edital	21/08
Resposta aos recursos	22/08
Inscrições	23/08 a 29/08
Homologação das inscrições	30/08
Recebimento de Recurso contra a homologação	31/08
Publicação do Resultado dos Recursos	01/09
Período de campanha eleitoral	03/09 a 07/09
Votação	12/09
Apuração	12/09
Resultado da Apuração	12/09
Recebimento de recurso contra a Votação	13/09
Resultado do Recurso	14/09
Resultado Final	14/09